



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO N.º 083/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2019

Tomada de Preços n.º 014/2019

Proc. Adm. n.º 194/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **S. BATISTA ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com sede à Rua Santa Maria n.º 90 sala 27, município de Capivari, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 27.458.343/0001-50 e Inscrição Estadual sob o n.º 253.063.676.116, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr. Gustavo Luis Betta, procurador, portador do RG n.º 33.429.951-2 e CPF n.º 300.556.848-23, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 102/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 059/2019 que era de **259.894,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Com o acréscimo ao serviços que representam 15,34% (quinze, vírgula trinta e quatro por cento) que corresponde ao valor de R\$ 39.869,73 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);

1.2. O Contrato também sofreu a supressão do valor de R\$ 4.236,32 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);

1.3. Portanto, com a diferença do valor de acrescido e o suprimido, que é de R\$ 35.633,41 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 295.527,73 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 18 de junho de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

José Denílson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Gustavo Luis Betta
Procurador

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: